



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019	Data de Abertura: 01/03/2019 às 11:00hs. no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/FINANCEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 317 DE 30/08/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Valor Total Estimado

R\$ 180.556,50 (Centos e Oitenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE

Tipo de Licitação	Critério de Julgamento
Menor Preço	Menor Preço por Lote

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII) *
--

Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 18.055,65 quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igualou inferior a 1.	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica
--	---

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação
--

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
-----------------------------------	--------------------

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com	Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com
---	---

Observações Gerais

Relação do ITEM

LOTE	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
1	Item 01- Serv. de Funeral: CRIANÇA; Item 02- Serv. de Funeral; Item 03- Serv. de Funeral; Item 04- Serv. de Funeral; Item 05- Serv. de Funeral; Item 06- Serv. de Funeral; Item 07- Serv. de Funeral	Não	Não	Não	Não	R\$ 180.556,50



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, gestora do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social** e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 549/2018-GAB/PMVN** de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 11:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/FINANCEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 317 DE 30/08/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em R\$ 180.556,50 (Centos e Oitenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme o orçamento anexo.

2.1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta:

Exercício: 2019

Natureza da Despesa xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria para os serviços prestados.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de Referência neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

26.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68.780.000

26.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

27.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

31.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

34. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

34.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

34.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

34.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

34.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

34.3.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

35. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

36. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

36.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019/PMVN

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

36.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

37. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

39. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

40. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do LOTE.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

46.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

47. Órgão participante: Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social participante dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada do item para o qual a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

48.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

48.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

50. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

50.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

50.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

50.3. É facultado a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

52. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

53. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

54. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

54.1. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

55. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

55.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

55.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

56. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

56.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

56.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

57. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

58. O registro do fornecedor será cancelado quando:

58.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

58.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

58.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

58.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

59. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

60. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

60.1. Por razão de interesse público; ou

60.2. A pedido do fornecedor.

61. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social fará o devido



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

62. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

63. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

64. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

65. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX– DAS SANÇÕES

68. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

68.1. Cometer fraude fiscal;

68.2. Apresentar documento falso;

68.3. Fizer declaração falsa;

68.4. Comportar-se de modo inidôneo;

68.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

68.8. Não mantiver a proposta;

69. Para os fins da subcondição 69.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

71. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplvigia@gmail.com.

74. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

82. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

83.1. Anexo I - Termo de Referência;

83.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

83.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

83.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

83.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

84. As questões decorrentes deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré-Pa e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré-Pá, 18 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO MONTEIRO SALES
Pregoeiro/CPL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para Contratação de Serviços Funerários, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade Social /financeira, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317, de 30 de agosto de 2018, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação de Serviços Funerários se faz necessário para atendimento a demanda de Benefícios Eventuais, conforme a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317, de 30 de agosto de 2018, o que visa o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social / financeira.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
01	Serviço de Funeral: CRIANÇA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04 alças fixas)	35
02	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	10
03	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	120
04	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária gorda de 170 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças fixas)	25
05	Serviço de Funeral: 1 – Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M 9 (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças)	20
06	Serviço de Funeral: Embasamento (preparação do corpo)	50
07	Translado (km rodado)	5.000



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

4. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão efetuados em remessa fracionada, com prazo de execução não superior a 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/ autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a prestação dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.

6.3. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços prestados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela SEMTAS;

6.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

6.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMTAS:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que os prestadores de serviços possam cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução de serviços;

7.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

8.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

8.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação do documento fiscal correspondente, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

8.7. Não será motivo para retenção de pagamento dos serviços executados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré-Pa, 18 de outubro de 2018.

Aprovado, em ____/____/2018.

ANTIENE MARIA LINHARES DA CRUZ
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

ANEXO II

LOTE ÚNICO - Serviços de Funerários e Translado

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
01	01	Serviço de Funeral: CRIANCA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04 alças fixas)	Unid.	35
	02	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	Unid.	10
	03	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	Unid.	120
	04	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária gorda de 170 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças fixas)	Unid.	25
	05	Serviço de Funeral: 1 – Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M 9 (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças)	Unid.	20
	06	Serviços de Funeral: Embalsamento (preparação do corpo)	Unid.	50
	07	Traslado (km Rodado)	Km	5.000 km



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE I - Serviços de Funerários e Translado

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Serviço de Funeral: CRIANCA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04 alças fixas)	Unid.	35	304,00	10.640,00
	02	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	Unid.	10	604,00	6.040,00
	03	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	Unid.	120	604,00	72.480,00
	04	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária gorda de 170 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças fixas)	Unid.	25	1.204,00	30.100,00
	05	Serviço de Funeral: 1 – Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M 9 (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças)	Unid.	20	1.204,00	24.080,00
	06	Serviços de Funeral: Embalsamento (preparação do corpo)	Unid.	50	407,33	20.366,50
	07	Traslado (km Rodado)	Km	5.000 km	3,37	16.850,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 9/2019-005-SEMTAS

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2019-005.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, gestora do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, situado na Rua São Sebastião, nº 112, Arapiranga – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.649.097/0001-23, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2019, RESOLVE registrar o preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/FINANCEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 317 DE 30/08/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, conforme quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

LOTE I - Serviços de Funerários e Translado

LOTE	ITEM	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
			Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite de corrente de adesões	
01	01	Serviço de Funeral: CRIANCA 01-Urna mortuária de 0,50 CM A 1,00 M: (de madeira, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04 alças fixas)	35	17	70	XXX
	02	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,10 M A 1,40 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	10	05	20	XXX
	03	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária de 1,50 CM A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 04, alças fixas)	120	60	240	XXX
	04	Serviço de Funeral: 01 – Urna mortuária gorda de 170 M A 1,90 M: (de madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças fixas)	25	12	50	XXX
	05	Serviço de Funeral: 1 – Urna mortuária gorda de 2,00 M A 2,10 M 9 (madeira, com visor, envernizada, cor mogno, forro de cetim, com 06 alças)	20	10	40	XXX
	06	Serviços de Funeral: Embalsamento (preparação do corpo)	50	25	100	XXX
	07	Traslado (km Rodado)	5.000km	2.500Km	10.000Km	XXX



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os **Serviços de Funerários e Translado** acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que porventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2018-005, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, ____ de ____ de 2019.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social
[Autoridade da PMVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE
NAZARÉ E _____ CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS,
PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL/FINANCEIRA, CONFORME LEI
MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Nº 317 DE 30/08/2018, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE
NAZARÉ-PÁ, DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
CONSTANTES DESTE TERMO.

CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por intermédio do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. A CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-005 SEMTAS (Pregão Eletrônico SRP xxx/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/FINANCEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 317 DE 30/08/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxxxx/2019.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta:

Exercício: 2019

Natureza da Despesa xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão efetuados em remessa fracionada, com prazo de execução não superior a 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/ autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços terão garantia de 01 (um) ano a partir do início de sua execução, devendo no caso de má execução, a contratada deverá refazer o serviço sem nenhum ônus para a Contratante.

2. A garantia inclui que a má execução do serviço seja refeito de imediato, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. O pedido de reparo dos serviços contratados, durante o período de garantia, poderá ser formalizado através de e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou má execução advindos da prestação do serviço para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 9-2019-xxx-SEMTAS, deve:
3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;
4. Dar prioridade na prestação de serviços ao órgão público.
5. Comunicar a administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
8. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços prestados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pela SEMTAS;
- 8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
12. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)



15. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

17. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

18. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

A CONTRATANTE deve:

19. Proporcionar todas as facilidades para que os prestadores de serviços possam cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

20. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

21. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

22. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução de serviços;

23. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Receber os serviços no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

2. A empresa vencedora deverá entregar os serviços prestados acompanhado de nota fiscal referente ao fornecimento dos serviços realizados.

3. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos serviços prestados e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

4. Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

5. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

8. A CONTRATADA deverá efetuar de imediato o reparo nos serviços, a contar do recebimento da solicitação.

9. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade dos serviços prestados do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º xxxx/2019, constante do processo 9/2019-005-SEMTAS, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura dos serviços prestados, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços prestados e da apresentação do documento fiscal correspondente, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

3.1. Advertência;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo não superior a 01 (um) dia.

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega não superior a 01 (um) dia.

6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos serviços)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo n.º: 9/2019-005 SEMTAS)
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2019)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
- A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-Pa, em [data].

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social
[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: